



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do Café

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20173685
01/09/2017 17:10
Documento ML - PAR 231/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8/2017

Altera a Resolução n.º 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamenta o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, quanto à concessão de honorarias e homenagens.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução em epígrafe pretende alterar a alínea "c", do §1º, do artigo 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, para acrescentar, dentre as matérias objeto de decreto legislativo, a concessão de qualquer honraria ou homenagens a entidades e empresas que tenham, reconhecidamente, prestado serviços ao município.

No artigo 1º, prevê-se a alteração da redação da alínea "c", do §1º, do artigo 206, do RI, para constituir matéria de decreto legislativo "a concessão de qualquer honraria ou homenagens a pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

No artigo 2º, o projeto traz a cláusula de vigência.

Na justificativa, o nobre vereador assevera que a proposta é de permitir não apenas às pessoas físicas o recebimento de honorarias e homenagens, mas também às jurídicas, tais como entidades e empresas, as quais prestam importantes serviços à comunidade, sendo justo homenageá-los também.

Houve emissão de parecer por esta Comissão quanto ao mérito do projeto, aprovando-o (PAR n.º 120/2017).

Posteriormente, o vereador Antônio Esmael Alves de Mira apresentou emenda ao projeto – EM n.º 65/2017, para acrescentar homenagem às famílias que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município, mantendo-se as demais disposições.

O projeto foi distribuído novamente a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito – com emenda, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de resolução em epígrafe é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e 207, §1º, alínea "b", e 364 do Regimento Interno.

O autor da proposição andou bem na apresentação da emenda, a qual irá promover a concessão de honrarias às famílias da sociedade ibitinguense que prestaram serviços e possuem importância na história de nossa cidade.

Portanto, o projeto e emenda são, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritórios e oportunos, tratando de assunto de interesse desta Casa, a fim de propiciar a concessão de homenagens e honrarias às pessoas jurídicas.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 8/2017, com a emenda n.º 65/2017.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Resolução n.º 8/2017, com a emenda n.º 65/2017.

Ibatinga, em 25 de agosto de 2017.

Relator – Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Marlos Ribas Mancini
Secretário da Comissão

José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão